

Florianópolis, 10 de março de 2021.

Critérios Específicos de Classificação para Bolsas de Doutorado no PPGEEL

Cálculo da Nota Final (NF):

Os candidatos ao doutorado são classificados com base no seguinte índice:

$$NF = 0,25HG + 0,375HM + 0,375CV$$

Critérios referentes a publicações e atividades (CV)

A1-Número de artigos publicados* em revistas CAPES Qualis A1

A2- Número de artigos publicados* em revistas CAPES Qualis A2

RB- Número de artigos publicados* em revistas CAPES Qualis nos extratos B1 e B2 e outras revistas com fator de impacto maior que 0,5

AC= Número de artigos completos publicados* em conferência de abrangência pelo menos nacional.

* São considerados apenas artigos efetivamente publicados.

Outros: atividades relevantes tecnicamente (exemplos: palestras, seminários, orientações de trabalhos técnicos, resumos publicados, premiações, etc).

*Até 10 atividades.

AP-Número de semestres com Atividade Profissional após a conclusão do curso de Graduação e/ou Estágio de docência

*Até 6 anos de atividade profissional.

DI - Créditos em disciplinas isoladas cursadas com conceito A ou B ou em disciplinas do PPGEEL cursadas com conceito A ou B durante o doutorado. Para as disciplinas cursadas a partir de 2017, a nota mínima considerada é de 8,0 (oito vírgula zero).

IC-Número de semestres de Iniciação científica.

*IC até 6 semestres.

NRB-número de anos até o momento com recebimento de bolsa de pesquisa no nível doutorado.

CV-Valor final do critério CV, o qual é dado pela normalização dos valores absolutos (CVabs) em relação aos valores obtidos por todos os candidatos neste critério, conforme:

$$CV = 0,5 \cdot (CV_{abs} - \min(CV_{abs})) / (\max(CV_{abs}) - \min(CV_{abs})) + 0,5$$

$$CV_{abs} = 1,00 \cdot A1 + 0,85 \cdot A2 + 0,50 \cdot RB + 0,40 \cdot AC + 0,10 \cdot Outros + 0,025 \cdot AP + 0,05 \cdot DI + 0,10 \cdot IC + (4,00 - NRB)$$

Análise do histórico de mestrado (HM)

Um aluno caso já tenha sido aceito no Programa de doutorado do PPGEEL, mas sem defesa de mestrado recebe pontuação mínima neste critério. A pontuação mínima para estes casos é 0,60.

$$HM = (2 \cdot HMC + 5 \cdot HMH + 3 \cdot HMCCapes) / 10, \text{ onde}$$

HMC-Prazo para completar curso de pós-graduação, com

$HMC = (1 - M/24)$, onde M é a quantidade de meses de formação que excedem os primeiros 24 meses cursados

HMH-Média aritmética geral normalizada (máximo = 1) de conceitos no histórico escolar do curso de mestrado.

HMCCapes-Índice referente ao conceito CAPES do curso, com a seguinte tabela de equivalência:

Conceito CAPES	6/7	5	4	3	<3
HMCCapes	1,00	0,75	0,60	0,50	0,25

*Para os cursos realizados em instituições estrangeiras, os quais não são conceituados pela CAPES, foram consultados rankings internacionais e realizada uma equivalência de acordo com a classificação de universidades brasileiras nestes mesmos rankings.

Análise do histórico de graduação (HG)

São considerados: média aritmética geral, números de semestres para formação, conceito do MEC conferido ao curso de graduação conforme o seguinte procedimento.

$$HG = (iD \cdot 5 + iT \cdot 2 + iQ \cdot 3) / 10, \text{ com}$$

Índice para média geral:

1 - máximo (ou equivalente)

0 - mínimo (ou equivalente)

iD = Média aritmética geral normalizada

Índice para números de semestres para formação:

10 semestres - mínimo

18 semestres - máximo

iT = (18-Tempo+semestres de intercâmbio)/8 - Satura em 1,00

Índice para conceito do curso:

ENADE ou MEC-CPC ou MEC-CC (com prioridade para ENADE e depois para CPC) e definido conforme a seguinte tabela:

Avaliação	ENADE A/5	ENADE B/4	ENADE C/3	ENADE D/2	ENADE E/1
	MEC/CC 5	MEC/CC 4	MEC/CC 3	MEC/CC 2	MEC/CC 1
iQ para cursos de Engenharia ou áreas afins com tempo de formação de quatro anos ou mais	1,00	0,9	0,8	0,65	0,4
iQ para outros cursos	0,8	0,70	0,65	0,40	0,20

*Para os cursos realizados em instituições estrangeiras, os quais não são conceituados pelo MEC, foram consultados rankings internacionais e realizada uma equivalência de acordo com a classificação de universidades brasileiras nestes mesmos rankings.

Observação: De acordo com a Resolução Interna 05/PPGEEL/2021, a qual diz em seu Art. 7, Parágrafo 3 diz “§ 3. A critério do coordenador, os candidatos/as que possuem remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, nos termos aceitos pelas agências de fomento, poderão participar do processo de classificação para bolsas de estudo apenas quando todos os demais candidatos solicitantes de bolsas que não possuem remuneração similar tiverem sido contemplados.